



31 de março de 2014

Procedimento dos Défices Excessivos 1ª Notificação 2014

Procedimento dos Défices Excessivos (1ª Notificação de 2014)

Nos termos dos Regulamentos da União Europeia, o INE envia hoje para o Eurostat a primeira notificação de 2014 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE). O quadro 1 da notificação, em baixo apresentado, sintetiza os principais resultados para o período de 2010 a 2014.

Quadro 1: Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas e fornecimento de dados associados

Estado Membro: Portugal						
Dados em milhões de euros	Códigos	2010	2011	2012	2013	2014
Date:31/03/2014	SEC 95	Final	Final	Provisório	Provisório	Previsto
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento	PDE B.9					
Administrações Públicas	S.13	-16 981,5	-7 398,3	-10 641,2	-8 121,7	-6 793,
- Administração Central	S.1311	-16 326,6	-7 250,8	-11 796,8	-8 942,1	-8 127,
- Administração Local	S.1313	-1 439,6	- 586,0	855,9	408,3	986,
- Fundos de Segurança Social	S.1314	784,7	438,4	299,6	412,1	348,
		Final	Final	Provisório	Provisório	Previsto
Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada)						
Valor nominal no final do ano		162 473,3	185 240,7	204 859,7	213 630,7	214 229,
Por categoria						
Moeda e depósitos	AF.2	11 792,7	10 200,2	9 426,4	10 504,4	
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	AF.33	128 147,7	117 042,5	110 667,3	109 275,0	
Curto Prazo	AF.331	20 835,0	11 080,4	11 708,4	6 650,0	
Longo Prazo	AF.332	107 312,7	105 962,1	98 958,9	102 625,0	
Empréstimos	AF.4	22 532,9	57 998,0	84 765,9	93 851,3	
Curto Prazo	AF.41	3 821,2	3 958,5	1 966,4	1 323,3	
Longo Prazo	AF.42	18 711,7	54 039,5	82 799,5	92 528,0	
Despesa da Administração Pública em:	P.51	C 40C E	4 472 2	2 745 0	2 275 0	2.002
Formação Bruta de Capital Fixo	P.51 PDF D.41	6 496,5 4 849,9	4 473,3 6 889.7	2 745,0	2 375,8	3 003, 7 324,
Juros (consolidado)	. 52 5	/-	,	7 125,9	7 063,9	
p.m.: Juros (consolidado)	D.41 (Empregos)	4 895,9	6 870,9	7 154,2	7 183,2	7 615,
Produto Interno Bruto, a preços de mercado	B.1*q	172 859,0	171 126,4	165 106,7	165 666,3	168 954,
Por Memória:		/-				
Rácio Capacidade/necessidade líquida de financiamento no PIBpm		-9,8%	-4,3%	-6,4%	-4,9%	-4,0°
Rácio dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) no PIBpm		94,0%	108,2%	124,1%	129,0%	126,89

Procedimento dos Défices Excessivos – abril 2014

150 % CENSOS EM PORTUGAL 1864-2014



À semelhança do que se verifica desde 2006, a presente notificação foi preparada no âmbito do Acordo Institucional no domínio das Estatísticas das Administrações Públicas (AP) celebrado em 10 de Janeiro de 2006, entre o INE (Departamento de Contas Nacionais), o Banco de Portugal (Departamento de Estatística) e a Direcção-Geral do Orçamento.

Para 2013 e anos anteriores, a compilação da capacidade / necessidade líquida de financiamento é efetuada pelo INE e a dívida bruta é compilada pelo Banco de Portugal.

Para o ano corrente (2014) as estimativas da capacidade / necessidade líquida de financiamento e da dívida bruta são da responsabilidade do Ministério das Finanças.

A presente notificação relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE) é a última efetuada de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 1995 (SEC 1995). A próxima notificação, no final de setembro de 2014, obedecerá ao novo Sistema Europeu de Contas 2010 (SEC 2010).

No apuramento do défice das AP na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública. Na Contabilidade Pública segue-se uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período. Simetricamente excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos em períodos anteriores. Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das AP, onde são incluídas entidades que não estão integradas no saldo em Contabilidade Pública mas que pertencem ao setor institucional das AP na ótica das Contas Nacionais e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em Contabilidade Pública. Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que a aquisição por entidades das AP de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

O quadro seguinte sintetiza os principais ajustamentos, apresentados nos quadros 2A, 2C e 2D da notificação do PDE em anexo a este destaque, para a passagem do saldo em contabilidade pública para o saldo em contabilidade nacional.





	Unid: milhões de euros					
	2010	2011	2012	2013		
Saldo em contabilidade pública	-11.572,4	-6.037,8	-6.852,3	-8.367,2		
Ajustamento accrual e delimitação setorial em Contas Nacionais	-833,2	-2.082,0	1.282,9	1.015,5		
Diferença entre juros pagos e devidos	-18,8	-611,9	-119,7	-171,5		
Outros valores a receber:	499,5	2.696,5	-3.590,7	-563,9		
Ajust. temporal de impostos e contribuições	318,4	-31,3	-200,6	36,5		
Outros	181,1	2.727,9	-3.390,0	-600,5		
Outros valores a pagar:	-1.382,7	-281,2	117,3	968,2		
Encargos assumidos e não pagos	-1.324,5	-335,3	179,8	1.025,3		
Outros	<i>-58,2</i>	<i>54,1</i>	<i>-62,5</i>	-57,1		
Outros ajustamentos:	-3.673,8	-1.081,9	-1.478,8	-1.002,7		
Injecções de capital	-333,8	-1.304,9	-1.666,7	-1.210,2		
Assunção de dívidas	-2.251,0	<i>-532,1</i>	-106,1	0,0		
Outros	-1.089,1	755,0	293,9	207,5		
Saldo em contabilidade nacional	-16.981,5	-7.398,3	-10.641,2	-8.121,7		

A necessidade de financiamento das AP em 2013 situou-se em 8.121,7 milhões de euros, o que correspondeu a 4,9% do PIB.

Comparativamente com o ano anterior, a melhoria no saldo em 2013 foi determinada em grande medida pelo aumento da receita de impostos e contribuições sociais¹. Para este aumento, é de assinalar o contributo da receita extraordinária associada ao Regime Excecional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social que atingiu 1280 milhões de euros.

Como se pode observar no quadro anterior, um dos principais ajustamentos em 2013 no saldo de contabilidade pública corresponde à rubrica "encargos assumidos e não pagos" que inclui sobretudo os pagamentos do Governo Regional da Madeira relativos a encargos de anos anteriores. É ainda de referir a inclusão nos "outros ajustamentos" do aumento de capital Banif - Banco Internacional do Funchal, SA (700 milhões de euros), incluídos na rubrica "injeções de capital", e registados em contas nacionais como transferência de capital das AP.

O quadro seguinte detalha o saldo e a dívida bruta da Administração (Regional e) Local (S1313), sendo de destacar o saldo positivo da Administração Regional da Madeira em 2013, após anos em que o défice da Região foi afetado por um conjunto de efeitos extraordinários, nomeadamente o do registo da assunção de dívidas correspondentes a despesas não contabilizadas em períodos anteriores.

3/4

¹ Ver destaque "Principais Agregados das Administrações Publicas" publicado simultaneamente com este destaque. Procedimento dos Défices Excessivos – abril 2014



Unid: milhões de euros	2010	2011	2012	2013
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento				
- Administração Regional e Local	-1 439,6	- 586,0	855,9	408,3
Administração Regional da Madeira	-1 191,5	-1 131,8	- 174,8	90,1
Administração Regional dos Açores	- 50,1	- 38,5	- 15,8	- 7,9
Administração Local	- 197,9	584,4	1 046,5	326,1
Dívida Bruta				
- Administração Regional e Local	9 577,2	10 110,8	9 661,4	9 826,7
Administração Regional da Madeira	3 053,3	3 735,8	3 992,1	4 097,9
Administração Regional dos Açores	652,5	690,9	723,0	770,9
	5 871,4	5 684,1	4 946,4	4 958.0

É importante referir que, no apuramento da capacidade / necessidade de financiamento da Administração Regional e Local, se incluem, nas receitas, as transferências recebidas da Administração Central que, em 2013, atingiram os seguintes valores, em milhões de euros: Administração Regional da Madeira, 278,4; Administração Regional dos Açores, 347,4; Administração Local, 3107,1.

Estas transferências estão registadas como despesa na conta da Administração Central, sendo objeto de consolidação na Conta das Administrações Públicas.

Relativamente à dívida bruta, de acordo com a legislação europeia sobre esta matéria, importa ter presente os seguintes esclarecimentos: i. É excluída a dívida comercial; ii. É excluída a dívida das empresas públicas que não integram o sector das Administrações Públicas; iii. A dívida dos municípios e freguesias localizados nos territórios das Regiões Autónomas é registada no subsector da Administração Local.

Nos termos do Regulamento (CE) nº 479/2009 do Conselho, as notificações iniciam um trabalho conjunto das autoridades estatísticas nacionais com o Eurostat o qual, no prazo de 3 semanas, deverá apreciar as notificações e publicar os resultados finais para todos os Estados-membros.